



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

AMPARO LEGAL:
LEI FEDERAL Nº14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL: Nº
400/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024

Data de Abertura: 23/05/2023 às 09:00 no
sítio <https://licitanet.com.br/>

EDITAL

Objeto:

Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários completos.

Valor estimado

R\$ 222.290,02 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e noventa e reais e dois centavos).

Processo	Data e horário da seção	Instrumento Contratual	Registro de Preços?
Nº 620/2024	DATA: 23 DE MAIO DE 2024 HORA: 09:00 HORARIO DE BRASILIA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	SIM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII) *

- REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL;
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR;
- CEDULA DE IDENTIFICAÇÃO DOS SOCIOS OU DO SOCIO-ADMINISTRADOR;
- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS;
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) OU NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);
- PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI, JUNTAMENTE COM REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS);
- PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);
- PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, DEMONSTRADA ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFERÊNCIA ME/EPP?	TIPO LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODE DE DISPUTA
SIM	MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações
endereço https://licitanet.com.br/		endereço https://licitanet.com.br/
Observações Gerais		
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (UM CENTAVO).		

Sumário

PREÂMBULO.....	4
1. DO OBJETO.....	4
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3. DA COMUNICAÇÃO	5
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES	5
5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS	8
6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO.....	8
7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO.....	10
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
9.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DECRETO MUNICIPAL REGIONAL LOCAL	12
10. DA FASE DE JULGAMENTO	13
11. DA HABILITAÇÃO	15
12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
13. DAS PENALIDADES	17
14. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME	17
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16. DISPOSIÇÕES FINAIS	20
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO II.....	23
ANEXO III	24
ANEXO IV	33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
BENEFICIO REGIONAL LOCAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP**

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz Nº 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, Processo Administrativo nº 620/2024, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **008/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de disputa Aberto**, tendo por objeto, realizada por meio da internet, no site: <https://licitanet.com.br> nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal Nº 400/2023 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários completos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Especificações do objeto consta no termo de referência anexo a este edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do sitio endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br>.

2.2 Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 400/2023 e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.3 O Pregoeiro que conduzirá esse certame foi nomeada pela portaria Nº 025/2024 de 29 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.4 Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

3. DA COMUNICAÇÃO

3.1 Toda a comunicação será realizada por meio eletrônico:

- I - Durante o procedimento licitatório, por meio das ferramentas de comunicação do sistema LICITANET;
- II - Alternativamente, a critério do pregoeiro ou após a conclusão do certame, por e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta).

3.2 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>

3.3 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA: 23 de maio de 2024.

HORA: 09h 00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

3.4 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente aos objetos do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Parecis, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento no Sistema Eletrônico, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7 Não poderão disputar essa licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II - Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

III - Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

IV - Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, IV da Lei n. 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V - Em processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

VI - Impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia;

VII - Suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Órgão;

VIII - Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar;

IX - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

X - Órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital - nos casos de Edital de licitação para registro de preços, na forma do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

XI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII - O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

XIII - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

XIV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em português (ou traduzidos por tradutor juramentado).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

4.9. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, nos prazos previstos na legislação, dirigidas ao Pregoeiro, EXCLUSIVAMENTE pelo <https://licitanet.com.br>, não suspendendo os prazos previstos no certame.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame, de acordo com o artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Parecis no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 Decaíção do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

6. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, **Vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.6.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

6.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, prevalecerão às últimas.

6.8 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.

6.9 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. E deverá manifestar todas as declarações exigidas pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7. DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1. Será declarada a proposta vencedora aquela que preencher as exigências de especificação do Termo de Referência e melhor classificada segundo o critério de julgamento eleito.

7.2 Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (sendo as demais desprezadas), em algarismos e por extenso.

7.3 Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentem irregularidades, a exemplo de:

- I -Cotação de objeto diverso;
- II -Contendo condições que contrariem as exigências deste certame ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- III -Proposta alternativa ou que não atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- IV -Com irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
- V -Proposta com preço de valor excessivo, manifestamente inexequível ou omissa;
- VI -Não envio da proposta definitiva e/ou documentos complementares no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

7.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **desclassificadas** do certame pelo pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

8.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir justificadamente o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9 Ao final da etapa de lances, ocorrendo empate ficto de ME/EPP (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06) o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos de preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras (no sítio <https://licitanet.com.br>), em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após ao aviso.

8.13 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E
DECRETO MUNICIPAL REGIONAL LOCAL**

9.1. Para todos os efeitos, aplicam-se a presente licitação todos os direitos assegurados às Micro e Pequenas Empresas dispostos na Lei Complementar N° 123/2006.

9.2 Nos demais casos não previstos neste edital e que gerem direitos diferenciados, serão aplicados conforme disposições do Decreto Municipal nº 013/2017.

9.3 Considera-se LOCAL o Município de PARECIS/RO e REGIONAL, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 013/2017 as empresas sediadas nos Municípios de ALTA FLORESTA DO OESTE, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CACOAL, ESPIGÃO DO OESTE, MINISTRO ANDREAZA, NOVA BRASILÂNCIA D'OESTE, NOVO HORIZONTE D'OESTE, PIMENTA BUENO, PRIMAVERA DE RONDONIA, ROLIM DE MOURA, SANTA LUZIA DO OESTE, SÃO FELIPE D'OESTE popularmente conhecida como Região da Zona da Mata.

9.4 No caso de ampla participação desconsiderar o presente item, no que se refere ao decreto regional local N ° 013/2017 e demais legislações pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando os critérios de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 Após a negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mandado pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mandado pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

10.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.4.2. Na ocorrência citada no item 10.4, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.7 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá assinar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida, disponibilizada no sistema LICITANET, PROPOSTA FINAL (ASSINAR P. FINAL) a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro no 'CHAT'.

10.8 O pregoeiro examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

10.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. contiver vícios insanáveis;

10.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.14 Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

10.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.18 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.19 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se em anexo a este edital. Anexo IV.

11.2 Serão consultados, se necessário, ainda para fins de habilitação:

I - As declarações prestadas em campo próprio do sistema;

II - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada;

11.3 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

11.4 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema licitanet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações - A/C do pregoeiro e/ou Equipe de Apoio - com sede à Rua da Matriz N°250 CEP 76979-000, Parecis -RO.

12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.parecis.ro.gov.br.

12.11. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação

13. DAS PENALIDADES

13.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades previstas no instrumento contratual, no Termo de Referência e na legislação nacional.

13.2 A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.3 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

14. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A CONCLUSÃO DO CERTAME

14.1 O contratado obriga-se a fornecer os objetos a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentada, independente de transcrição, em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.2 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

14.3 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a aquisição do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

14.4 **Do Recebimento e do Pagamento:** As informações referentes ao recebimento e pagamento dos serviços consta no item **7 critérios de medição e de pagamento** presente no Termo de Referência, Anexo I.

14.5 Alteração ou atualização dos preços registrados

14.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação no “CHAT”, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital na plataforma Licitanet.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.7 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem; para tanto, os interessados deverão entrar em contato com esta prefeitura;

15.8 Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

15.9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.9.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

d) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.11.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Parecis o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive no site da Prefeitura www.parecis.ro.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente 14.133/2021.

16.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h00m às 13h, pelo telefone (69) 3198-0143, ou pelo e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.parecis.ro.gov.br e no portal Licitanet <https://licitanet.com.br/>.

16.10 integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I:** Termo de Referência-TR
- b) **ANEXO II:** Modelo de proposta
- c) **ANEXO III:** Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) **ANEXO IV:** Documentos para habilitação.

<https://drive.google.com/file/d/1z5RLRIyC4HdiL2W-gKJBL3zDbwzAJvty/view?usp=sharing>Parecis/RO 24 de abril de 2024.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA ASSINADO/AUTORIZADO

<https://drive.google.com/file/d/1z5RLRIyC4HdiL2W-gKJBL3zDbwzAJvty/view?usp=sharing>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2024
MODELO DE PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO

Prezados senhores,

A pessoa jurídica a seguir discriminada:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE/FAX:

BANCO, CÓDIGO DO BANCO, AGÊNCIA E Nº DA CONTA:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, que trata da Registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO devidamente embalado, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parecis, conforme especificações contidas no Quadro de detalhamento dos itens (TERMO DE REFERÊNCIA) anexo I do Edital.

Quadro de itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$

- A Proposta terá Validade mínima de 60 dias a partir da data de Abertura das Propostas;

- O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do contrato conforme edital de licitação.

Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 008/2024

PROCESSO Nº: 620/2024

O **MUNICÍPIO DE PARECIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair, nº 150,- Centro, nesta cidade de Parecis, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 620/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto Municipal 400/2023 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários completos**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no anexo-quadro de detalhamento dos itens e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata.

1.2 Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as presente no preâmbulo desta ata.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.6.

3.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

a) O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

b) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

c) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal de transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital disponibilizada na plataforma Licitanet.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REGISTRADOS REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

- 10.1 A entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até xxx (xx) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Parecis-RO.

10.3 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante legal do fornecedor

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR <i>Razão social:</i> <i>CNPJ/MF:</i> <i>Endereço:</i> <i>Contatos:</i> <i>Neste ato representado por: qualificação completa:</i>						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Valor un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

--	--	--	--	--	--	--	--

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	FORNECEDOR						
	<i>Razão social:</i> <i>CNPJ/MF:</i> <i>Endereço:</i> <i>Contatos:</i> <i>Neste ato representado por: qualificação completa:</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant	Valor un.	Prazo garantia ou validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal (art. 68, inciso VI, da lei 14.133/21).

2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

2.6 Alvará de Localização e Funcionamento.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (LEI 14.133/2021 ART.68)

3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (Lei Nº14.133/21 art.68, I)

3.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro da validade; (Lei Nº 14.133/2021 art.68, IV)

3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro da validade;(Lei Nº 14.133/2021 art.68, V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União dentro da validade;(Lei N° 14.133/2021 art.68, III)

3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade (Lei N° 14.133/2021 art.68, III).

3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade. (Lei N° 14.133/2021 art.68, III).

4. DOCUMENTOS REFERENTE À CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Se não constar prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias;(Lei N° 14.133/2021 art.69, II)